



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 882/2024

(DE 20 DE SETEMBRO DE 2024)

Institui a Comissão Eleitoral Geral para coordenar o processo de eleição nas unidades escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Barra dos Coqueiros – SE e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de nº 04 de dezembro de 2012, em conformidade com a Lei Complementar Nº 007/2021 de 09 de novembro de 2021 e,

Considerando a necessidade de coordenar o processo de eleição para Gestor Escolar nas unidades de ensino.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros- SE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Eleitoral Geral para Gestão Democrática Escolar do Pleito de 2025 a 2027.

Art. 2º - As competências da Comissão Eleitoral Geral estarão inseridas no Regulamento de Normas relacionadas ao Processo Eleitoral.

Art. 3º - Serão convidados a compor a Comissão Eleitoral Geral os membros compostos por representantes dos setores abaixo relacionados:

I – 03(três) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Ana Lúcia dos Santos Evangelista – CPF: 437.XXX.XXX-15;
- b) Maria Elenilde Soares dos Santos – CPF: 336.XXX.XXX-53;
- c) Sônia Angélica Fontes Correia – CPF: 533.XXX.XXX-72.

II – 03(três) representantes do Magistério Público Municipal:

a) Adriana de Oliveira Ramos dos Santos Cherubini- CPF: 033.XXX.XXX-20;

b) Maria de Fátima Santos Nascimento- CPF: 515.XXX.XXX-00;

c) A Categoria não escolheu o terceiro representante.

§1º - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação foram nomeados por indicação da Secretária, por meio de Portaria;

§ 2º - Os representantes a que se refere o inciso segundo, foram nomeados em Assembleia realizada pelo Sindicato dos Professores de Ensino do Município de Barra dos Coqueiros – SE ;

§3º - A estrutura e os procedimentos operacionais da Comissão, serão definidos no regulamento de normas;

§4º - A comissão terá funcionamento provisório até a data da eleição e se reunirá ordinariamente a cada mês, por convocação do (a) seu (sua) Presidente ou requerimento da maioria simples dos seus membros;

§5º - A Comissão Eleitoral Geral estará administrativamente vinculada a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), no qual receberá suporte técnico de forma a assegurar o seu funcionamento;

§6º - A participação da Comissão Eleitoral Geral será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros – SE, 20 de setembro de 2024.

ALBERTO JORGE
SANTOS
MACEDO:08541450
520

Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2024.09.20 11:19:20
-03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACÊDO

Prefeito Municipal